



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 616, DE 23 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza a doação de imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Ceará, uma área remanescente de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, matriculado no Cartório do 2º Ofício - Comarca de Tabuleiro do Norte - Ceará, sob o nº R-1-78, às fls. 1, do livro 02, de Registro Geral, sob o nº 713.

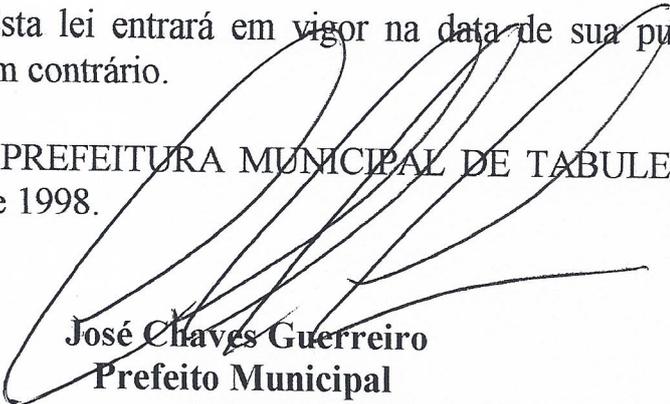
Art. 2º - O imóvel que se refere a doação, destina-se a complementar a área de construção de uma casa residencial para o Juiz de Direito da Comarca de Tabuleiro do Norte, obedecendo as seguintes áreas:

a) Área 01 - Rua Jerônimo Batista - ao Norte, medindo 20,90 metros, limitando-se com o imóvel de José Lito Gomes Maciel, ao Sul, medindo 15,00 metros, limitando-se com o imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Ceará, ao Leste, medindo 6,96 metros, limitando-se com a Rua Jerônimo Batista e ao Oeste, medindo 6,96 metros, limitando-se com imóvel do Espólio de João Alves Batista;

b) Área 02 - Rua José Muniz - ao Norte, medindo 5,90 metros, limitando-se com terreno descrito na área "a", ao Sul, medindo 5,90 metros, limitando-se com a Rua José Muniz, ao Leste, medindo 30,00 metros, limitando-se com o imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Ceará e ao Oeste, medindo 30,00 metros, limitando-se com imóvel pertencente ao Espólio de João Alves Batista.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de junho de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal